

Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

(Processo Administrativo n.º 8519/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE VIANA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Sede, Viana/ES, por intermédio da 1ª Comissão permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 219, de 12/01/2021, publicada em 13/01/2021, e alterações conforme republicação em 19/01/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 298, de 19 de dezembro de 2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital do PE Nº. 074/2021.
- 1.2 A licitação será em lote único, conforme constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Anexo VI.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. n ^o	
Rubrica	

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).
- 2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 24/08/2021 - às 8h
Fim recebimento de Proposta:	Dia 26/08/2021 – às12
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Dia 26/08/2021 - às 14h

- 2.4. O tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, após comunicar a todos os participantes. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.
- 2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Projeto/Atividade: 030001.0412600042.073 – Manutenção e Estruturação do Parque

Tecnológico

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 643

4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).
- 4.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.
- 4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3.2. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do e-licitacoes, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.
- 4.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.
- 4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.4.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.
- 4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- 4.9. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:
- 4.9.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.9.2. Os preços ofertados serão fixos;
- 4.9.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
- 4.9.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.
- 4.10. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
- a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;
- b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

4.10.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de disputa, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.
- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.
- 5.1.2. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.
- 5.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.
- 5.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em "edição".
- 5.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 5.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Até três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- 6.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 6.2. Caso apresente a condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte,** assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.
- 6.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**MEP**".

6.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

- 6.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.
- 6.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.
- 6.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO GLOBAL DO ITEM, expresso em Real (R\$).
- 6.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.
- 6.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 6.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos,



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Proc. nº. 8519/2021. Fls. nº Rubrica

contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

- 6.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletronico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.
- 7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR MÁXIMO INDICADO NO ANEXO VI, EXPRESSO EM REAL (R\$), observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que:
- a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- 7.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.
- 7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

7.7. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

7.7.1. AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VI SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NO MOMENTO DE ABERTURA DAS MESMAS.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.
- 8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
- 8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
- 8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.
- 8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 7.2.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 8.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos**, **aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.
- 8.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 8.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 8.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 8.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- 8.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.
- 8.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", enquanto o lote estiver na condição "arrematado".
- 8.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para o lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, abrindo o prazo de até 02 (duas) horas para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no formato PDF para primeira análise, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@viana.es.gov.br;
- 8.16.1. Fica fixado o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.
- 8.16.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e para **Prefeitura Municipal** de Viana, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças (Sala Licitações 01) Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro Viana/ES, CEP: 29.130-915.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. nº......
Rubrica

- 8.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 8.16.1, a data da postagem.
- 8.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.
- 8.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.
- 8.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.

9. DO ENCAMANINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 8.16 e seus subitens.
- 9.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.
- 9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e/ou valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
- 9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

- 9.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste Edital, contados da data de sua apresentação.
- 9.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
- 9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- 9.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.
- 9.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I Termo de Referência**.
- 9.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.
- 9.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renuncia ao mesmo.
- 9.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.
- 9.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 8.16.2.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital
- 10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

11. DO RECURSO

- 11.1. **<u>DECLARADO O VENCEDOR</u>**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.
- 11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.
- 11.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.
- 11.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 11.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.
- 11.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 11.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Imprensa Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 11.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.
- 11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.
- 11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.
- 11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instancia administrativa.
- 11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana/ES, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES CEP: 29.130-915, em dias úteis**, no horário de 09h às 17h.
- 11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.1.4, a data da postagem.
- 11.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 11.6.1 Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.
- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Proc. nº. 8519/2021. Fls. nº Rubrica

- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.
- 11.9.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, o que de deverá fazê-lo no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis.
- 13.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.
- 13.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A minuta do Termo de Contrato a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 13.3. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 13.5. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.6. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.7. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 13.9. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e/ou correio eletrônico.
- 13.10. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I -** Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, cuja minuta é parte integrante deste edital.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- 14.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o compromitente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.
- 14.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:
- 14.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;
- 14.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- 14.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- 14.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 14.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo **máximo de 05** (cinco) dias contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.
- 14.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.
- 14.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferencia de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.
- 14.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.
- 14.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

15.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano de vigência.
- 17.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 17.3. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.
- 17.4. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:
- 17.4.1. Do acréscimo contratual:
- a) quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.
- 17.4.2. Do decréscimo contratual:
- a) caso a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Proc. nº. 8519/2021. Fls. nº Rubrica

b) caso a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

17.5. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

R = (índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta).

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.8. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

17.9. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

17.9.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido



•
Fls. n ^o
Rubrica

realizado o objeto;

b) se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

17.9.2. Antecipação:

a) prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

17.9.3. Prorrogação:

a) prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sansão administrativas a serem aplicados em caso de descumprimento contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 19.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 19.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.
- 19.4.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o **ANEXO IV** Documento de habilitação em relação ao **ANEXO I** Termo de Referência, prevalecerá o que constar do **ANEXO IV**, exceto ao que se referir a qualificação técnica.
- 19.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

- 19.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.
- 19.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 19.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 19.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.
- 19.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 19.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.
- 19.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. nº
Rubrica

- 19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 19.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finaças, Prefeitura Municipal de Viana, sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES CEP. 29.130-915 Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.
- 19.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 19.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 19.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO ITermo de Referência;

ANEXO IIModelo de Proposta Comercial;

ANEXO IIITermo Declaratório;

ANEXO IVDocumentação para habilitação;

ANEXO VModelo do Contrato;

ANEXO VILotes com os respectivos valores máximos.

Viana/ES, 11 de agosto de 2021.

GEORGEA PASSOS

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana/ES Portaria nº. 219/2021



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. n ^o	
Rubrica	

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519/2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Solução de Sala de Vídeo Conferência do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Viana – ora definida como PMV, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação – ora definida SETI.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

	LOTE 1	
Item	Descrição	TOTAL.
	Solução de Sala de Vídeo Conferência do Gabinete do Prefeito da	
	Prefeitura Municipal de Viana, composta por:	
	- 4 Telas de Vídeo Wall 55";	
	- Estrutura de Fixação de Vídeo Wall em MDF ou Drywall;	
1	- 4 Suportes Videowall;	01
1	- Serviço de instalação e configuração das telas;	01
	- Treinamento e repasse tecnológico das telas do Videowall;	
	- Câmera de Videoconferência;	
	- Apresentador;	
	- Teclado;	

2.1. VIDEOWALL 55"

- 2.1.1. 4 (Quatro)Telas de "Vídeo Wall" profissional LCD/LED Large Format Display (LFD);
- **2.1.2.** O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
- **2.1.3.** O módulo LFD deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 55" diagonal nominal;
- 2.1.4. O módulo LFD deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;
- 2.1.5. O módulo LFD deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;
- **2.1.6.** O módulo LFD deve possuir bordas com no máximo 1,8 mm na junção entre dois módulos;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 2.1.7. O módulo LFD deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;
- 2.1.8. O módulo LFD deve possuir taxa de contraste típico de 1400:1 ou superior;
- 2.1.9. O módulo LFD deve ter capacidade de gerar brilho de 500 cd/m2 ou superior;
- 2.1.10. O módulo LFD deve ter tempo de resposta de 8ms ou menor;
- 2.1.11. O módulo LFD deve possuir tempo de vida útil 60.000 horas ou superior;
- 2.1.12. O módulo LFD deve possuir consumo elétrico (potência): 140w (típico) ou menor;
- **2.1.13.** O módulo LFD deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI, 1x DVI-D, 1x DP, 1x VGA (D-Sub analógico);
- **2.1.14.** O módulo LFD deve possuir as seguintes Saídas de Sinal de Vídeo para conexão em Loop Out de Video Wall: 1x DVI-D e 1x DP;
- **2.1.15.** O produto deve possui alto falantes embutidos (10Wx2);
- **2.1.16.** O módulo LFD deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 60.000 horas;
- **2.1.17.** O módulo LFD deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;
- **2.1.18.** A licitante deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes;
- **2.1.19.** Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento, com o tempo máximo de solução de até 30 (trinta) dias para a partir da abertura do chamado. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- **2.1.20.** O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **2.1.21.** Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a Licitante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- 2.1.21.1. sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- **2.1.21.2.** que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira.

2.2. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE VIDEO WALL EM MDF OU DRYWALL

- **2.2.1.** Suporte para fixação de telas de "Video Wall" em MDF (madeira) ou paredes de Drywall;
- 2.2.2. Suporte com instalação em linha na configuração 2x2;
- **2.2.3.** Suporte deve ser composto de um quadro de fixação em alumínio com sistema de trilos para ajustes dos monitores;
- **2.2.4.** Suporte deve ser de carrinho duplo em aço carbono para montagem dos monitores com sistema de roldanas para encaixe e ajustes;
- 2.2.5. Deve ser fornecido 4 (quatro) suportes para fixação dos monitores na estrutura;
- **2.2.6.** Cada suporte deve possuir acabamento em alumínio natural, com pintura eletrostática, com predominância na cor preta;
- **2.2.7.** O estudo e posicionamento dos painéis serão de responsabilidade da licitante e deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- **2.2.8.** O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- **2.2.9.** A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos;
- **2.2.10.** A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- **2.2.11.** Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários;
- **2.2.12.** Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 2.2.12.1. Cabos de áudio e vídeo;
- **2.2.12.2.** Cabos de alimentação elétrica;
- 2.2.12.3. Conectores;
- 2.2.12.4. Dutos para acomodação de cabos;
- 2.2.12.5. Abraçadeiras;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 2.2.13. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- **2.2.14.** Deve também a licitante entregar montada e instalada uma estrutura em MDF (madeira) para a instalação do suporte agui descrito/solicitado;
- **2.2.15.** A estrutura deve ser confeccionada em material resistente e deverá ser capaz de suportar até 250 kg;
- **2.2.16.** A estrutura deve ter altura de 2,4 metros (dois metros e quarenta centímetros), largura de 2,6 metros (dois metros e sessenta centímetros), profundidade de 20 cm (vinte centímetros). A instalação da estrutura será realizada pela licitante e poderá a CONTRATANTE determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Município de Viana, podendo ainda ser realizado fora do horário comercial;
- **2.2.17.** Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante e/ou licitante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante e/ou licitante, devidamente capacitado para tal função.

2.3. SUPORTE VIDEOWALL

- 2.3.1. 4 (quatro) Suportes para fixação de telas de "Video Wall" em parede de alvenaria;
- **2.3.2.** Suporte deve permitir instalação em linha horizontal e vertical, podendo ser expandido futuramente aproveitando a estrutura anterior;
- **2.3.3.** Suporte deve ser composto de um quadro de fixação em alumínio com sistema de trilos para ajustes dos monitores;
- **2.3.4.** Suporte deve ser de carrinho duplo em aço carbono para montagem dos monitores com sistema de roldanas para encaixe e ajustes;
- **2.3.5.** Cada suporte deve possuir acabamento em alumínio natural, com pintura eletrostática, com predominância na cor preta;
- **2.3.6.** O estudo e posicionamento dos suportes serão de responsabilidade da licitante e deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- **2.3.7.** O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- **2.3.8.** A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos;
- **2.3.9.** Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 2.3.9.1. Cabos de áudio e vídeo;
- **2.3.9.2.** Cabos de alimentação elétrica;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- **2.3.9.3.** Conectores;
- 2.3.9.4. Dutos para acomodação de cabos;
- 2.3.9.5. Abraçadeiras;
- 2.3.10. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- **2.3.11.** Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante e/ou licitante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante e/ou licitante, devidamente capacitado para tal função.

2.4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS TELAS

- 2.4.1. Deve ser realizado o serviço de retirada da caixa;
- 2.4.2. Deve ser realizado o serviço de instalação e fixação na parede, MDF ou DRYWALL;
- 2.4.3. Deve ser realizado o serviço de interligação com as outras telas do videowall;
- **2.4.4.** Deve ser realizado o serviço de calibração das cores da tela com as outras telas do videowall;
- **2.4.5.** Deve ser realizado o serviço de configuração da funcionalidade de videowall (mosaico) da tela;
- **2.4.6.** Todos os custos para a realização destes serviços deverão ser de total responsabilidade das licitantes e já estarão nos preços finais ofertado/arrematado;
- **2.4.7.** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda a PMV determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Município de Viana, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;
- **2.4.8.** Todos os custos para a realização destes serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado;

2.5. TREINAMENTO E REPASSE TECNOLÓGICO PARA OPERAÇÃO DAS TELAS DO VIDEOWALL

- **2.5.1.** Deve ser realizado treinamento para capacitar as equipes técnicas da CONTRATANTE afim de:
- **2.5.1.1.** Operar as telas que compõem a solução;
- 2.5.1.2. Ativar o modo de videowall (mosaico);
- **2.5.1.3.** Configurar o modo de videowall (mosaico);
- 2.5.1.4. Solucionar problemas básicos;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 2.5.1.5. Realizar testes básicos de funcionalidade e operação;
- **2.5.2.** Este treinamento deverá envolver aspectos sistêmicos, conhecimento sobre equipamentos e programas, procedimentos de configuração, gerência e operação do sistema. Sendo assim, a CONTRATADA deverá ofertar treinamentos de operação e manutenção dos equipamentos para 01 (uma) turma de até 3 (três) alunos;

2.6. CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA

- **2.6.1.** Deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Full HD;
- 2.6.2. Deve possuir foco automático (autofócus);
- 2.6.3. Deve possuir controle a distância para PTZ (Pan/Tilt/Zoom);
- 2.6.4. Deve possuir interface USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play);
- 2.6.5. Deve possuir microfone embutido com redução de ruído automática;
- 2.6.6. Deve possuir campo de visão de 90 graus;
- 2.6.7. Deve possuir panorâmica de 260 graus e inclinação de 120 graus;
- 2.6.8. Deve possuir zoom digital 10x;
- **2.6.9.** Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;
- **2.6.10.** Deve possuir 2 (dois) microfones de expansão, devendo possuir conexão plug-and-play, possuir cancelamento de ruído, possuir botões/interruptor que mostre que o microfone está sem áudio, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento e totalmente compatível com o modelo;
- **2.6.11.** Deve possuir cabo de expansão com alcance de no mínimo 10 (dez) metros, devendo possuir conexão plug-and-play do tipo mini-din 6;
- **2.6.12.** Deve possuir controle de imagens com inclinação e zoom;
- 2.6.13. Deve possuir "hub" central para conectar todos os itens, com:
- **2.6.13.1.** Viva Voz;
- **2.6.13.2.** Tecnologia de redução de ruídos, podendo ser conectado com dispositivos através de Bluetooth e NFC, possuir LCD para identificador de chamadas, além de controles para atender ou encerrar chamada, volume e sem som;
- **2.6.14.** Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels);
- **2.6.15.** Deve possuir viva voz com cancelamento de ruído e eco;
- 2.6.16. Deve possuir caixa de som integrada com recursos de suspensão acústica;
- **2.6.17.** Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com notebooks e microcomputadores;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- **2.6.18.** Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para até 13 (treze) participantes, devendo ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações.
- **2.6.19.** Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- **2.6.20.** O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **2.6.21.** Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 2.6.21.1. Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- **2.6.21.2.** Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.
- **2.6.22.** Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui certificado ou compatibilidade pelo menos para utilização nos seguintes comunicadores: Skype for Business, ZOOM, Cisco WebEx ou Jabber.

2.7. TECLADO WIRELESS

2.7.1. Deve possuir peso máximo de 400g (com pilhas);



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- **2.7.2.** Deve possuir drive e ser compatível com os Windows 7, Windows 10, Android 5.0 e Chrome OS;
- 2.7.3. Deve possuir conexão Wireless de 2.4Ghz;
- **2.7.4.** Deve possuir teclas independentes para funções de som (mute, volume alto e volume baixo);
- 2.7.5. Deve ter alcance de até 10 metros através do wireless;
- **2.7.6.** Deve possuir touchpad integrado com o teclado;
- **2.7.7.** Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- **2.7.7.1.** Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- **2.7.7.2.** Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário;

2.8. APRESENTADOR

- 2.8.1. Altura x largura x profundidade [dimensões máximas] 145 mm x 32 mm x 15 mm;
- 2.8.2. Peso [máximo]: 60 g incluindo a bateria;
- **2.8.3.** Dever ser compatível e homologado para utilização nos seguintes sistemas Windows, Chrome OS, MacOS e Linux;
- 2.8.4. Conexão bluetooth e conexão sem fio de 2.4GHz;
- 2.8.5. Alcance sem fio de até 20 metros;
- **2.8.6.** Indicadores luminosos de conectividade e bateria;
- **2.8.7.** Tecnologia do sensor de movimento;
- **2.8.8.** Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- **2.8.9.** O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- **2.8.10.** Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 2.8.10.1. Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- **2.8.10.2.** Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.

3. JUSTIFICATIVA:

- **3.1.** Atualmente a Tecnologia da Informação possui papel fundamental nos processos das instituições privadas e públicas, também traz um diferencial estratégico nestes segmentos.
- **3.2.** No específico caso do setor público a Tecnologia da Informação estando alinhadas as Políticas Públicas, torna-se uma ferramenta que cria a eficiência e eficácia operacionais dos processos públicos.
- **3.3.** No atual momento da Pandemia, teleconferências são constantes entres os órgãos públicos que trabalham diariamente no enfretamento a COVID-19, de modo que uma solução de Teleconferência auxilia na celeridade das atividades e deliberações do poder público, bem como permite maior segurança a seus participantes.
- **3.4.** A indisponibilidade de qualquer Serviço de Tecnologia da Informação traz perdas financeiras e de credibilidade para as instituições, sendo cada vez mais necessário se antecipar em detectar possíveis problemas nos serviços prestados à população.
- 3.5. A Secretaria de Tecnologia e Inovação Pretende utilizar esses equipamentos para:
- **3.5.1.** Disponibilizar equipamentos mais modernos que possam auxiliar na produtividade do Servidor público com o uso extensivo de tecnologia;
- **3.5.2.** Evoluir tecnologicamente o atual parque, com melhorias pontuais nos Microcomputadores instalado Gadgets, Periféricos e Placas;

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Considerando o consignado no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, informo que por ser possível que os padrões de desempenho e qualidade sejam



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

objetivamente previstos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, os bens ora especificados são considerados comuns.

5. PRAZO LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. PRAZO:

5.1.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

5.2. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.2.1.** Os bens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação SETI em dias úteis, de 09h00min às 18h00min, localizada na Av. Florentino Ávidos, 01, Viana Sede ES;
- **5.2.2.** Os bens serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação SETI, no período de vigência do Contrato;
- **5.2.3.** Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5.3. ENTREGA:

- **5.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **5.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. <u>EXECUÇÃO:</u>



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- **5.4.1.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **5.4.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.3.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. VIGÊNCIA:

- **6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município;
- **6.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão observar à vigência conforme Lei de Licitações.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- **7.4.** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.5.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- **8.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **8.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **8.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação , Sr. Michel Jose da Silva, Matrícula: 33.186-01 do Município de Viana, ES;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- **9.2.** Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o Sr. Bruno de Souza Lovatti, Matrícula: 33.192-01 ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;
- 9.3. O(a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- **9.3.1.** Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- **9.3.2.** Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- **9.3.3.** Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1. Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: Manutenção e Estruturação do Parque Tecnológico.	Ficha: 270
Elemento de despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros -	Fonte:
pessoa jurídica	10010000000

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Proc. nº. 8519/2021. Fls. nº Rubrica

data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

- **13.2.** A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- **13.2.1.** Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- **13.2.2.** Identificação completa do contratante;
- 13.2.3. Descrição de forma clara do objeto executado;
- **13.2.4.** Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 13.2.5. Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.
- **13.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;
- **13.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);
- **13.5.** É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;
- **13.6.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;
- **13.7.** Não sendo condicionante ao pagamento, entretanto para compor e agilizar o procedimento de pagamento, deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- **13.7.1.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 13.7.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- **13.7.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 13.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. nº
Rubrica

- 13.7.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **13.7.6.** Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **13.8.** Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- **13.9.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;
- **13.10.** Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- **13.11.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- **13.12.** EM = $N \times VP \times I$
- **13.12.1.** Onde:
- **13.12.2.** EM = Encargos moratórios;
- **13.12.3.** N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **13.12.4.** VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
- **13.12.5.** I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- **13.12.6.** I = (TX/100)/365, sendo:
- **13.12.7.** TX Percentual da taxa anual do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

13.12.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

13.12.9. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1^a via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

13.12.10. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana – ES CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

14.2. As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

14.2.1. ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

14.2.2. MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

14.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

14.2.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

14.2.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Proc. nº. 8519/2021. Fls. nº Rubrica

- **14.2.6.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- **14.2.7.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- **14.2.8.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **14.2.9.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- **14.3.** Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;
- **14.4.** Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- **14.5.** No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- **14.6.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;
- **14.7.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;
- **14.8.** A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;
- **14.9.** A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;
- **14.10.** Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;
- **14.11.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- **14.12.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- **14.13.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto;
- **14.14.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;
- **14.15.** Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ⁰
Rubrica

14.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

Viana, ES, 07 de Julho de 2021.

ELABORADO POR:

Bruno de Souza Lovatti Subsecretário de Tecnologia e Inovação

APROVADO POR:

Michel José da Silva Secretário de Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II "MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Secreta Gerênc	ITURA MUNICIPAL DE VIANA aria Municipal de Administração ia de Licitações 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021				
Propost	Pregoeiro: ca que faz a empresa, e inscrição esta , objeto da licitação acin	adual r	no, nciada, e ab		, para
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Solução de Sala de Vídeo Conferência do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Viana, composta por: - 4 Telas de Vídeo Wall 55"; - Estrutura de Fixação de Vídeo Wall em MDF ou Drywall; - 4 Suportes Videowall; - Serviço de instalação e configuração das telas; - Treinamento e repasse tecnológico das telas do Videowall; - Câmera de Videoconferência; - Apresentador; - Teclado;	UNID	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE 01	L			
Nosso	preço total para entrega(s) é de R\$		(extenso) , em

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Prefeitura Municipal de Viana - CNPJ nº 27.165.547/0001-01 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-915 Tel.: (27)2124-6731 E-mail: licitacao@viana.es.gov.br



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamo	s que:				
a) Será responsável pela	relação negocia	al de nossa er	npresa com o	Município a p	essoa do
Senhor (a), poi	rtador (a) da cé	dula de identio	dade no e	do CPF-MF nº	
com endereço, te	elefone (s)	e e-mail	•		
b) Nosso domicilio bancár	io é (no	me do banco,	nº do banco,	nº da agência	e nº da
conta corrente)					
c) Toda correspondência e	eletrônica dirigio	<mark>da a nossa em</mark>	presa deverá	sê-lo feito ao	<mark>endereço</mark>
<u> </u>					
	(Local),	de	_ de 2021.		

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

ANEXO III TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprin	nento a	deter	mina	ações da Lei n ^o	o. 86	66/93 e Le	ei nº. 10.520,	/02, L	ei complem	nentar
123/2006,	para	fins	de	participação	no	Pregão	Eletrônico	no	074/202	1 , a
empresa		(ra	zão s	social)	, est	abelecida	à	. (End	ereço Com	pleto)
, d	levidan	nente	inscr	ita no CNPJ so	ob o	nº	DEC	CLAR	A que conh	ece e
aceita todos	os par	âmetr	os e	elementos par	аае	execução d	lo objeto e er	n part	icular que:	

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- **e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **f)** Os documentos apresentados, conforme requerido no **Pregão Eletrônico nº 074/2021**, <u>são autênticos e verdadeiros seus conteúdos</u>, e que tem conciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- **g)** Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- g) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- **IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- **V)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. no	
Rubrica	
5	

Por	ser	а	expressão	da	verdade,	eu	,	Carteira	de	Identidade	nº.	,	CPF	Ио
	, ا	rep	resentante	leg	al desta ei	mpr	esa, firm	o a prese	nte.					

(Local), _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data da arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

- 1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.
- 1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei 123/2006 e LC 147/2014.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- f)Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana/ES (http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.
- 5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.
- 5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.
- 5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.
- 5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante.
- 6.1.1. Será admitido o somatório de atestados para atender subitem acima;
- 6.2. DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 6.2.1. Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 6.2.2. Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

ANEXO IV - A

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES

- 1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.
- 1.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.
- 1.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.
- 1.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 1.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.
- 1.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 1.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.
- 1.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 1.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 1.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
- 1.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇA	5
COMICCÃO DEDMANENTE DE LICITAÇÃO	

	Proc. nº. 8519/2021.
	Fls. n ^o
	Rubrica
:	

<u>ANEXO VI</u>	
MINUTA DE CONTRATO Nº	/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE VIANA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519/2021

O MUNICIPIO DE VIANA/ES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 27.165.547/0001-01,
situada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo
Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, xxxxxxxx, inscrito no
CPF sob nº e RG nº SSP/ES, doravante denominado
CONTRATANTEE e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede,
doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com
base no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei
nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana,
conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº
2.183/09; do Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas
demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme
autorização no Processo Administrativo nº 8519/2021, juntamente com a Proposta
Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste
instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não
transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que
reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2021** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO DE SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA,	UNID.	01		



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica
3

composta por: 4 Telas de Vídeo Wall 55"; Estrutura de Fixação de Vídeo Wall em MDF ou Drywall; - 4 Suportes Videowall; Serviço de instalação e configuração das telas; Treinamento e repasse das telas tecnológico do Videowall; Câmera de Videoconferência; Apresentador; - Teclado;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 2.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, nas classificações apresentadas abaixo:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Ficha:

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA 4.1 <u>PRAZO:</u>

4.1.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

4.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.2.1. Os bens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação SETI em dias úteis, de 09h00min às 18h00min, localizada na Av. Florentino Ávidos, 01, Viana Sede ES;
- 4.2.2. Os bens serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação SETI, no período de vigência do Contrato;
- 4.2.3. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica
E .

estipulados.

4.3 ENTREGA:

- 4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO 5.1 VIDEOWALL 55"

- 5.1.1 4 (Quatro)Telas de "Vídeo Wall" profissional LCD/LED Large Format Display (LFD);
- 5.1.2 O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
- 5.1.3 O módulo LFD deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 55" diagonal nominal;
- 5.1.4 O módulo LFD deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;
- 5.1.5 O módulo LFD deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;
- 5.1.6 O módulo LFD deve possuir bordas com no máximo 1,8 mm na junção entre dois módulos;
- 5.1.7 O módulo LFD deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;
- 5.1.8 O módulo LFD deve possuir taxa de contraste típico de 1400:1 ou superior;
- 5.1.9 O módulo LFD deve ter capacidade de gerar brilho de 500 cd/m2 ou superior;
- 5.1.10 O módulo LFD deve ter tempo de resposta de 8ms ou menor;
- 5.1.11 O módulo LFD deve possuir tempo de vida útil 60.000 horas ou superior;
- 5.1.12 O módulo LFD deve possuir consumo elétrico (potência): 140w (típico) ou menor;
- 5.1.13 O módulo LFD deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI, 1x DVI-D, 1x DP, 1x VGA (D-Sub analógico);
- 5.1.14 O módulo LFD deve possuir as seguintes Saídas de Sinal de Vídeo para conexão em Loop Out de Video Wall: 1x DVI-D e 1x DP;
- 5.1.15 O produto deve possui alto falantes embutidos (10Wx2);



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 5.1.16 O módulo LFD deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 60.000 horas;
- 5.1.17 O módulo LFD deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;
- 5.1.18 A licitante deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes;
- 5.1.19 Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento, com o tempo máximo de solução de até 30 (trinta) dias para a partir da abertura do chamado. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.20 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.21 Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a Licitante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 5.1.21.1 sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 5.1.21.2 que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira

5.2 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE VIDEO WALL EM MDF OU DRYWALL

- 5.2.1 Suporte para fixação de telas de "Video Wall" em MDF (madeira) ou paredes de Drywall;
- 5.2.2 Suporte com instalação em linha na configuração 2x2;
- 5.2.3 Suporte deve ser composto de um quadro de fixação em alumínio com sistema de trilos para ajustes dos monitores;
- 5.2.4 Suporte deve ser de carrinho duplo em aço carbono para montagem dos monitores com sistema de roldanas para encaixe e ajustes;
- 5.2.5 Deve ser fornecido 4 (quatro) suportes para fixação dos monitores na estrutura;
- 5.2.6 Cada suporte deve possuir acabamento em alumínio natural, com pintura eletrostática, com predominância na cor preta;
- 5.2.7 O estudo e posicionamento dos painéis serão de responsabilidade da licitante e deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.2.8 O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- 5.2.9 A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos;



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. n ^o	
Rubrica	

- 5.2.10 A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- 5.2.11 Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários;
- 5.2.12 Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 5.2.12.1 Cabos de áudio e vídeo;
- 5.2.12.2 Cabos de alimentação elétrica;
- 5.2.12.3 Conectores;
- 5.2.12.4 Dutos para acomodação de cabos;
- 5.2.12.5 Abraçadeiras;
- 5.2.13 O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- 5.2.14 Deve também a licitante entregar montada e instalada uma estrutura em MDF (madeira) para a instalação do suporte aqui descrito/solicitado;
- 5.2.15 A estrutura deve ser confeccionada em material resistente e deverá ser capaz de suportar até 250 kg;
- 5.2.16 A estrutura deve ter altura de 2,4 metros (dois metros e quarenta centímetros), largura de 2,6 metros (dois metros e sessenta centímetros), profundidade de 20 cm (vinte centímetros). A instalação da estrutura será realizada pela licitante e poderá a CONTRATANTE determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Município de Viana, podendo ainda ser realizado fora do horário comercial;
- 5.2.17 Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante e/ou licitante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante e/ou licitante, devidamente capacitado para tal função.

5.3 SUPORTE VIDEOWALL

- 5.3.1 4 (quatro) Suportes para fixação de telas de "Video Wall" em parede de alvenaria;
- 5.3.2 Suporte deve permitir instalação em linha horizontal e vertical, podendo ser expandido futuramente aproveitando a estrutura anterior;
- 5.3.3 Suporte deve ser composto de um quadro de fixação em alumínio com sistema de trilos para ajustes dos monitores;
- 5.3.4 Suporte deve ser de carrinho duplo em aço carbono para montagem dos monitores com sistema de roldanas para encaixe e ajustes;
- 5.3.5 Cada suporte deve possuir acabamento em alumínio natural, com pintura eletrostática, com predominância na cor preta;
- 5.3.6 O estudo e posicionamento dos suportes serão de responsabilidade da licitante e deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.3.7 O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- 5.3.8 A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos;
- 5.3.9 Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 5.3.9.1 Cabos de áudio e vídeo;
- 5.3.9.2 Cabos de alimentação elétrica;
- 5.3.9.3 Conectores;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 5.3.9.4 Dutos para acomodação de cabos;
- 5.3.9.5 Abraçadeiras;
- 5.3.10 O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado;
- 5.3.11 Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante e/ou licitante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante e/ou licitante, devidamente capacitado para tal função.

5.4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS TELAS

- 5.4.1 Deve ser realizado o serviço de retirada da caixa;
- 5.4.2 Deve ser realizado o serviço de instalação e fixação na parede, MDF ou DRYWALL;
- 5.4.3 Deve ser realizado o serviço de interligação com as outras telas do videowall;
- 5.4.4 Deve ser realizado o serviço de calibração das cores da tela com as outras telas do videowall;
- 5.4.5 Deve ser realizado o serviço de configuração da funcionalidade de videowall (mosaico) da tela;
- 5.4.6 Todos os custos para a realização destes serviços deverão ser de total responsabilidade das licitantes e já estarão nos preços finais ofertado/arrematado;
- 5.4.7 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda a PMV determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Município de Viana, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;
- 5.4.8 Todos os custos para a realização destes serviços deverão ser de tota responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço fina ofertado/arrematado;

5.5 TREINAMENTO E REPASSE TECNOLÓGICO PARA OPERAÇÃO DAS TELAS DO VIDEOWALL

- 5.5.1 Deve ser realizado treinamento para capacitar as equipes técnicas da CONTRATANTE afim de:
- 5.5.1.1 Operar as telas que compõem a solução;
- 5.5.1.2 Ativar o modo de videowall (mosaico);
- 5.5.1.3 Configurar o modo de videowall (mosaico);
- 5.5.1.4 Solucionar problemas básicos;
- 5.5.1.5 Realizar testes básicos de funcionalidade e operação;
- 5.5.2 Este treinamento deverá envolver aspectos sistêmicos, conhecimento sobre equipamentos e programas, procedimentos de configuração, gerência e operação do sistema. Sendo assim, a CONTRATADA deverá ofertar treinamentos de operação e manutenção dos equipamentos para 01 (uma) turma de até 3 (três) alunos;

5.6 CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA

- 5.6.1 Deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Full HD;
- 5.6.2 Deve possuir foco automático (autofócus);
- 5.6.3 Deve possuir controle a distância para PTZ (Pan/Tilt/Zoom);
- 5.6.4 Deve possuir interface USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play);
- 5.6.5 Deve possuir microfone embutido com redução de ruído automática;
- 5.6.6 Deve possuir campo de visão de 90 graus;
- 5.6.7 Deve possuir panorâmica de 260 graus e inclinação de 120 graus;
- 5.6.8 Deve possuir zoom digital 10x;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- 5.6.9 Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;
- 5.6.10 Deve possuir 2 (dois) microfones de expansão, devendo possuir conexão plug-andplay, possuir cancelamento de ruído, possuir botões/interruptor que mostre que o microfone está sem áudio, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento e totalmente compatível com o modelo;
- 5.6.11 Deve possuir cabo de expansão com alcance de no mínimo 10 (dez) metros, devendo possuir conexão plug-and-play do tipo mini-din 6;
- 5.6.12 Deve possuir controle de imagens com inclinação e zoom;
- 5.6.13 Deve possuir "hub" central para conectar todos os itens, com:
- 5.6.13.1 Viva Voz:
- 5.6.13.2 Tecnologia de redução de ruídos, podendo ser conectado com dispositivos através de Bluetooth e NFC, possuir LCD para identificador de chamadas, além de controles para atender ou encerrar chamada, volume e sem som;
- 5.6.14 Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels);
- 5.6.15 Deve possuir viva voz com cancelamento de ruído e eco;
- 5.6.16 Deve possuir caixa de som integrada com recursos de suspensão acústica;
- 5.6.17 Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com notebooks e microcomputadores;
- 5.6.18 Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para até 13 (treze) participantes, devendo ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações.
- 5.6.19 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.6.20 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.6.21 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 5.6.21.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 5.6.21.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. nº	
Rubrica	

5.6.22 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui certificado ou compatibilidade pelo menos para utilização nos seguintes comunicadores: Skype for Business, ZOOM, Cisco WebEx ou Jabber.

5.7 TECLADO WIRELESS

- 5.7.1 Deve possuir peso máximo de 400g (com pilhas);
- 5.7.2 Deve possuir drive e ser compatível com os Windows 7, Windows 10, Android 5.0 e Chrome OS:
- 5.7.3 Deve possuir conexão Wireless de 2.4Ghz;
- 5.7.4 Deve possuir teclas independentes para funções de som (mute, volume alto e volume baixo);
- 5.7.5 Deve ter alcance de até 10 metros através do wireless;
- 5.7.6 Deve possuir touchpad integrado com o teclado;
- 5.7.7 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.7.7.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 5.7.7.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário;

5.8 APRESENTADOR

- 5.8.1 Altura x largura x profundidade [dimensões máximas] 145 mm x 32 mm x 15 mm;
- 5.8.2 Peso [máximo]: 60 g incluindo a bateria;
- 5.8.3 Dever ser compatível e homologado para utilização nos seguintes sistemas Windows, Chrome OS, MacOS e Linux;
- 5.8.4 Conexão bluetooth e conexão sem fio de 2.4GHz;
- 5.8.5 Alcance sem fio de até 20 metros;
- 5.8.6 Indicadores luminosos de conectividade e bateria;
- 5.8.7 Tecnologia do sensor de movimento;
- 5.8.8 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.8.9 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.8.10 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. no	
Rubrica	

equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- 5.8.10.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 5.8.10.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.

6 – CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- 6.1.8 Designar servidores como responsáveis, ficando os mesmos encarregados de manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- 6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.2.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.2.10 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- 6.2.11 Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos.
- 6.2.12 A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

- 7.1 O Preço total do presente é de R\$ _____,___ (______), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas mensalmente, conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.
- 7.2 No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 8.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;



	Proc. nº. 8519/2021.
	Fls. no
	Rubrica

- 8.2.1 Identificação completa do contratante;
- 8.2.2 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 8.2.3 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 8.2.4 Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.
- 8.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;
- 8.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);
- 8.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;
- 8.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;
- 8.7 Não sendo condicionante ao pagamento, entretanto para compor e agilizar o procedimento de pagamento, deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 8.7.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 8.7.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 8.7.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 8.7.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 8.7.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.7.6 Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 8.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;
- 8.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 8.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. no	
Rubrica	

ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

- TX Percentual da taxa anual do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE.
- 8.11.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 8.11.2 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação; 8.12 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana – ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

9 - CLÁUSULA NONA - PREÇO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO

- 9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano de vigência.
- 9.2 É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 9.3 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
- a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.
- 9.4 As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:
- 9.4.1 Do acréscimo contratual:
- a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. no	
Rubrica	

objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado. 9.4.2 - Do decréscimo contratual:

- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.
- 9.5 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:
- R = (índice relativo ao mês do reajuste índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta).

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 9.6 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 9.8 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
- 9.9 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
- 9.9.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:
- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
- 9.9.2 Antecipação:
- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
- 9.9.3 Prorrogação:



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 88 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.
- 11.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:
- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados:
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. no
Rubrica

- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.
- 11.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 11.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 11.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 11.3.4 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 11.3.5 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 11.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 11.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 11.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



Proc. nº. 8519/2021.	
Fls. no	
Rubrica	

- 11.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
- 11.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
- 11.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- 11.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Designar o(a) servidor(a) ______, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referencia do Edital de **Pregão Eletrônico nº 074/2021**, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.
- 13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5 O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto



Proc. nº. 8519/2021	•
Fls. no	
Rubrica	

efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

	Viana, ES,	de	de 2021.	
		CONTRATANTE		
		CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:				



Proc. nº. 8519/2021. Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇA; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES

LOTE/ ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	2544	SOLUÇÃO DE SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA, composta por: - 4 Telas de Vídeo Wall 55"; - Estrutura de Fixação de Vídeo Wall em MDF ou Drywall; - 4 Suportes Videowall; - Serviço de instalação e configuração das telas; - Treinamento e repasse tecnológico das telas do Videowall; - Câmera de Videoconferência; - Apresentador; - Teclado; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01	96.157,33	96.157,33
		(ANEXO I DO EDITAL)				
1	/ALC	R MÁXIMO TOTAL LO	TE 0	1	R\$ 96	.157,33

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO ANEXO VI (valor unitário do item X quantitativo total do item), expresso em Real (R\$).
- Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI deste edital.
- 3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.
- 4. Serão admitidos no preço proposto:



Proc. nº. 8519/2021.
Fls. n ^o
Rubrica

- Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;

- Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.